



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



014158/2022
8 de setembro de 2022 07:11:35

PROJETO DE LEI Nº 1.374 /2022

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do "Grupo Escoteiros Guardiões do Cerrado - MT/21".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, a “**Grupo Escoteiros Guardiões do Cerrado - MT/21**”, de Primavera do Leste-MT, com sede e foro à Rua Blumenau, nº. 1171, Loteamento Jardim Riva, inscrita no CNPJ sob nº 27.506.085/0001-30, fundada em 23 de Março de 2017, pelos relevantes serviços prestados a comunidade primaverense.

Art. 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

III – quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º – Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

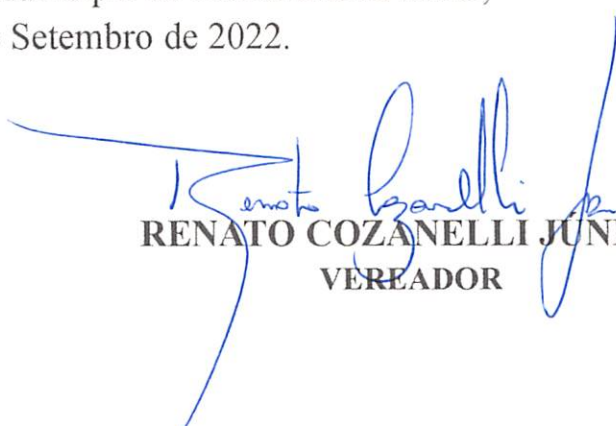
§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 02 de Setembro de 2022.


RENATO COZANELLI JUNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

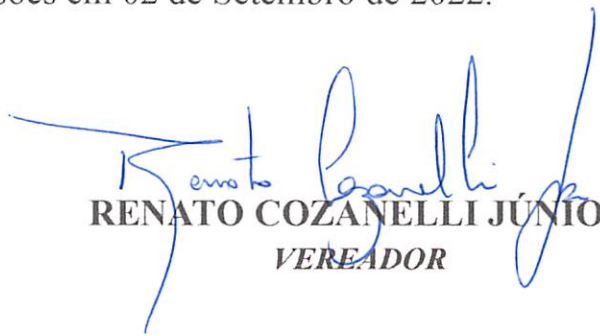
O grupo de Escoteiro Guardião do Serreado fundado em 2017 em Primavera do Leste com sede hoje no Sindicato Rural de Primavera do Leste, vem solicitar para ser uma entidade de UTILIDADE PUBLICA, com isso poderá ter maior apoio de órgãos públicos e privados.

A entidade exerce função junto aos jovens de Primavera do Leste onde incentiva ao dever com Deus, crença e vivência na fé, o dever para com os outros, Propomos os jovens a respeitar com carinho a natureza, a preservação sustentável, participar de maneira responsável e solidaria na sua comunidade, ser afetivo com naturalidade e respeito.

Dever consigo mesmo de crescimento saudável e autodesenvolvimento, orientando os jovens assumir-se com responsabilidade, a discernir e decidir enfrentando as consequências de suas decisões e seus atos, lhes propondo que sejam fortes, mantendo firmes em seus objetivos e tendo coragem de serem claro, autênticos sobre o que dizem e fazem.

Em face disso, solicitamos o apoio dos demais edis, no sentido de ser aprovado o presente projeto de Lei concedendo a “**Grupo Escoteiros Guardiões do Cerrado - MT/21**”, o reconhecimento de Utilidade Pública.

Sala das Sessões em 02 de Setembro de 2022.


RENATO COZANELLI JÚNIOR
VEREADOR